



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## DESPACHO N.º 44/2014

### Propinas – Mestrado Profissionalizante (Pré e Pós-Bolonha) 2014-2015

#### *REGIME GERAL A TEMPO INTEGRAL*

**1. Matrícula:** No ato da matrícula é devido o valor de € 203,00 (€ 200,00 da taxa de inscrição e € 3,00 do seguro escolar 2014-2015).

**2. Propina:**

Fase Curricular:

€ 1.067,85, pagos em oito mensalidades de € 119 e uma mensalidade de € 115,85, por ano letivo, a partir do momento de inscrição. Os Estudantes que optarem pelo pagamento integral da propina, da taxa de matrícula e do seguro escolar, no ato de matrícula, pagarão o valor de € 1.014,46 por conta da propina, o que corresponde a um desconto de 5% sobre o valor base da propina.

Fase da Dissertação:

€ 1.067,85, pagos em oito mensalidades de € 119 e uma mensalidade de € 115,85, por ano letivo, a partir do momento de inscrição. Os alunos que optarem pelo pagamento integral da propina, da taxa de matrícula e do seguro escolar, no ato de matrícula, pagarão o valor de € 1.014,46 por conta da propina, o que corresponde a um desconto de 5% sobre o valor base da propina.

Para beneficiar da redução prevista pelo pagamento integral da propina é imprescindível, antes do ato de inscrição, selecionar a modalidade de pagamento “modalidade única” no Portal Académico (<https://fd.academicos.ulisboa.pt/fd/page>), conforme instruções referidas no “Manual de Inscrição 2014/2015”.

Os valores mencionados, bem como a sua repartição temporal de pagamento, abrangem igualmente os Estudantes bolseiros dos SASUL e aqueles que requeiram e aguardem a atribuição da bolsa de estudos. Com exceção da taxa de matrícula e de seguro escolar, que são pagos no ato de matrícula, estes Estudantes deverão proceder ao pagamento das prestações de propinas vencidas de uma só vez, até à data de vencimento da prestação imediatamente subsequente à data da tomada de conhecimento da decisão de atribuição, ou não, da bolsa requerida, e das prestações de propinas vincendas nos prazos gerais (artigos 5.º e 8.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa); caso já se tenham vencido todas as prestações de propina no momento da tomada de conhecimento da decisão de atribuição, ou não, da bolsa requerida, deverão proceder ao pagamento da totalidade da propina nos 10 (dez) dias seguintes ao da tomada de



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

conhecimento da decisão de atribuição, ou não, da bolsa requerida.

### **REGIME GERAL A TEMPO PARCIAL**

- 1. Matrícula:** No ato da matrícula é devido o valor de € 203,00 (€ 200,00 da taxa de inscrição e 3€ do seguro escolar 2014-2015)
- 1. Propina:** 694,10€ pagos em 6 (seis) prestações mensais, de setembro a fevereiro, a primeira das quais no ato da matrícula e as seguintes até ao dia 20 do respetivo mês (5 x 119€ + 1 x 99,10€).

De acordo com o Regulamento de aluno em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa “considera-se aluno em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa, aquele que num determinado ano letivo, se inscreva num ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico até 30 ECTS”.

O Regime Geral a Tempo Parcial é exclusivo para Estudantes que, sendo repetentes no ano curricular, se inscrevam em até 30 ECTS (quatro unidades curriculares do mestrado profissionalizante).

### **ESTUDANTES INSCRITOS EM UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS**

- 1. Matrícula:** No ato da matrícula são devidos 103€ (100€ da taxa de inscrição e € 3,00 do seguro escolar 2014-2015)
- 2. Propina:** A propina a pagar pelo Estudante inscrito em Unidade(s) Curricular(es) (UC) isoladas é proporcional ao número de ECTS em que se inscreve, sendo o seu valor de € 25,00 por ECTS [1 UC (7,5 ECTS) = € 187,50]; [2 UC (15 ECTS) = € 375]; [3 UC (22,5 ECTS) = € 562,50]; [4 UC (30 ECTS) = € 750,00]; 50% do valor de propina apurado para cada Estudante inscrito em Unidades Curriculares isoladas é pago no ato de matrícula, juntamente com a taxa de inscrição e o seguro escolar, sendo os 50% remanescentes pagos até dia 20 de dezembro de 2014.

Considera-se Estudante inscrito em Unidades Curriculares isoladas aquele que, num determinado ano letivo, se inscreve em Unidades Curriculares de ciclos de estudos conferentes de grau independentemente do respetivo plano de estudos.





FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

### **PAGAMENTO FORA DE PRAZO**

Os Estudantes que não procedam ao pagamento, no prazo devido, das prestações e valores referidos, ficarão sujeitos ao pagamento das mesmas acrescidas de juros legais e apenas as poderão pagar até ao final do ano letivo em apreço.

Os alunos que não procedam ao pagamento das propinas devidas não se poderão matricular no ano letivo subsequente, nem requerer quaisquer certidões, certificados e declarações relativos ao ano letivo a que o incumprimento diz respeito, salvo declarações de dívida.

### **ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Sem prejuízo do pagamento das prestações de propinas já vencidas, pode o Estudante, até 31 de janeiro de cada ano, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar, fundamentando esse requerimento. Este pedido deve ser efetuado no Portal Académico <https://fd.academicos.ulisboa.pt/fd/page>. A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a conseqüente perda do vínculo à Faculdade.

### **DÚVIDAS E OMISSÕES**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente despacho serão supridas pelo regulamento de propinas da Universidade de Lisboa e demais legislação aplicável.

Lisboa, 25 de agosto de 2014

**O Diretor,**

(Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro)